



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HIDROPEÇAS LTDA							
CNPJ nº: 01.790.865/0001-61							
Endereço: Av. Santa Luzia nº 273, centro, Açailândia - MA CEP 65.930-000							
Telefone: 3538-1123 / 1913							
E-mail:hidropecasltada@hotmail.com							
Representante legal: Geronimo Moreira Menezes							
CPF nº: 466.936.453-72							
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
08	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	CORPLASTIK	UNIDADE	150	28,50	4.275,00	
09	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	CORPLASTIK	UNIDADE	50	27,50	1.375,00	
10	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 110MM	CORPLASTIK	UNIDADE	50	65,00	3.250,00	
11	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	CORPLASTIK	UNIDADE	50	19,00	950,00	
41	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	MGA	UNIDADE	30	645,00	19.350,00	
43	SISAL		KG	10	22,00	220,00	
44	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	CORPLASTIK	UNIDADE	10	165,00	1.650,00	
45	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	CORPLASTIK	UNIDADE	10	185,00	1.850,00	
46	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	CORPLASTIK	UNIDADE	10	107,00	1.070,00	
47	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	CORPLASTIK	UNIDADE	10	198,00	1.980,00	
48	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 / DE 85	CORPLASTIK	UNIDADE	10			

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 1/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

					125,00	1.250,00
49	TEE PVC SOLDAVEL 110 MM	CORPLASTIK	UNIDADE	10	145,00	1.450,00
50	TEE PVC SOLDAVEL 75MM	CORPLASTIK	UNIDADE	10	71,00	710,00
51	TEE PVC SOLDAVEL 85MM	CORPLASTIK	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
67	TUBO PVC 110MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	150	495,00	74.250,00
68	TUBO PVC 110MM SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	50	495,00	24.750,00
69	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 85	CORPLASTIK	UNIDADE	300	319,00	95.700,00
70	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 85. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	100	319,00	31.900,00
71	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	100	240,00	24.000,00
72	TUBO PVC 85MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	450	295,00	132.750,00
73	TUBO PVC 85MM SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	150	295,00	44.250,00
	VALOR TOTAL					469.830,00

A empresa C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.318.489/0001-32, com sede na Av. Getulio Vargas 2050 B - Entroncamento, Imperatriz-MA, pelo valor total de R\$: 1.003.351,00 (Um milhão três mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Nome empresarial: C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP							
CNPJ nº: 03.318.489/0001-32							
Endereço: Av. Getulio Vargas 2050 B - Entroncamento, Imperatriz-MA CEP 65.900-000							
Telefone: (99) 3017 1085							
E-mail: cvcomercio@hotmail.com							
Representante legal: Cosme Vieira Dias							
CPF nº: 112.625.321-91 RG: 032835842007-7 SSP/MA							
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
1	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	SHIVA	UND	30	10,80	324,00	
2	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	SHIVA	UND	100	6,90	690,00	
3	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X	SHIVA	UND	50	8,30	415,00	

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 2/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	DE 75						
4	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	SHIVA	UND	50	10,00	500,00	
5	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	KRONA	UND	100	58,00	5.800,00	
6	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	KRONA	UND	80	64,00	5.120,00	
7	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/85 LONGA	SHIVA	UND	30	83,00	2.490,00	
12	CAP DE PVC SOLDABEL DE 85MM	KRONA	UND	50	39,00	1.950,00	
13	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	10	44,00	440,00	
14	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2 ½ MACHO	TUPY	UND	36	145,00	5.220,00	
15	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3" MACHO	TUPY	UND	36	182,00	6.552,00	
16	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 4" MACHO	TUPY	UND	36	430,00	15.480,00	
17	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 ½ MACHO	TUPY	UND	15	195,00	2.925,00	
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	TUPY	UND	15	259,00	3.885,00	
19	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	TUPY	UND	15	431,00	6.465,00	
20	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85		UND	30	68,00	2.040,00	
21	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110		UND	50	150,00	7.500,00	
22	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	15	120,00	1.800,00	
23	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	15	235,00	3.525,00	
24	LUVA PVC SOLDABEL 110 MM	KRONA	UND	80	82,00	6.560,00	
25	LUVA PVC SOLDABEL 75 MM	KRONA	UND	80	17,00	1.360,00	
26	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	SHIVA	UND	80	80,00	6.400,00	
27	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	TIGRE	UND	80	37,00	2.960,00	
28	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	450	28,00	12.600,00	
29	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	350	65,00	22.750,00	
30	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	350	104,00	36.400,00	
31	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	180	75,00	13.500,00	
32	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" ½ X 2"	TUPY	UND	180	85,00	15.300,00	
33	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	180	130,00	23.400,00	
34	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 4"	TUPY	UND	80	180,00	14.400,00	
35	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	100	31,00	3.100,00	
36	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	TUPY	UND	100	46,00	4.600,00	

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 3/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

37	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	100	70,00	7.000,00
38	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	100	103,00	10.300,00
39	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	MGA	UND	30	554,00	16.620,00
40	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	MGA	UND	30	198,00	5.940,00
42	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	MGA	UND	30	830,00	24.900,00
52	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	10	53,00	530,00
53	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" 1/2	TUPY	UND	10	100,00	1.000,00
54	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	10	120,00	1.200,00
55	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	10	165,00	1.650,00
56	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2" X 6MT	TUPER	BR	135	664,00	89.640,00
57	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	45	664,00	29.880,00
58	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	TUPER	BR	150	940,00	141.000,00
59	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	50	940,00	47.000,00
60	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	TUPER	BR	75	1.190,00	89.250,00
61	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	25	1.190,00	29.750,00
62	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	CRI	UND	70	970,00	67.900,00
63	TUBO EDUTOR PVC STANDER 4" X 3MT	CRI	UND	97	700,00	67.900,00
64	TUBO EDUTOR PVC STANDER 4" X 3MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CRI	UND	33	700,00	23.100,00
65	TUBO EDUTOR PVC STANDER 3" X 3MT	CRI	UND	150	475,00	71.250,00

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 4/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

66	TUBO EDUTOR PVC STANDER 3" X 3MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CRI	UND	50	475,00	23.750,00
74	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	6	100,00	600,00
75	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	6	200,00	1.200,00
76	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	TUPY	UND	4	330,00	1.320,00
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	DULONG	UND	10	200,00	2.000,00
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	DULONG	UND	10	280,00	2.800,00
79	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	DULONG	UND	10	430,00	4.300,00
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 4"	DULONG	UND	8	640,00	5.120,00
VALOR TOTAL.....						1.003.351,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal: 27  
Página 7/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.


6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

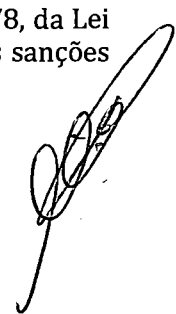
#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO:**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

  
**Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 8/12







Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 10/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O(s) preço(s) do(s) material(is) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

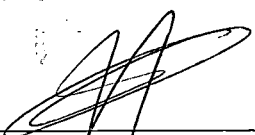
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.




**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia/MA, 03 de março de 2021.

  
Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

  
HIDROPEÇAS LTDA  
CNPJ: 01.790.865/0001-61  
Geronimo Moreira Menezes  
CPF. 466.936.453-72  
Representante


  
C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 03.318.489/0001-32  
Cosme Vieira Dias  
CPF. 112.625.321-91  
Representant

Testemunhas:

Nome: Enaís de Luna Sousa CPF: 052.215.963.00

Nome: Aline Almeida da Silva CPF: 602.719.223.90

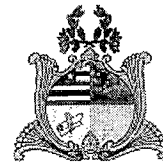
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 12/12





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VII, Nº 1219, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO ..... 1

##### AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. .... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/TP/011/2020. .... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0223.3 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0224.1 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0225.2 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0226.4 ..... 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.1 ..... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.2 ..... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.3 ..... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.4 ..... 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0302.3 ..... 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.4 ..... 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.7 ..... 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.8 ..... 7

##### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO ..... 7

##### IPSEMA

##### DISPENSA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 ..... 7

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2021 ..... 8

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2021/IPSEMA - NOMEIA PREGOEIRA DO IPSEMA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO ..... 8

##### SAAE

##### PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 ..... 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 ..... 18

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ..... 25

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 ..... 34

**PODER EXECUTIVO**

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de testes rápidos de detecção da Covid-19, para o combate do surto do coronavírus (COVID-19), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 17 de março de 2021 às 09h00min – horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 980961. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br).

Comissão Central de Licitação - CCL  
Açailândia/MA, 04 de março de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca

Pregoeiro

Portaria 027/2021

#### AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Açailândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. Publicado

IPSEMA; II. Condução dos trabalhos da equipe, da cessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances; III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor do objeto e do responsável pela elaboração do edital; IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação; V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório; VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação; VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida e decisão; VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão; IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; X. Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação. **Art. 6º** - Os servidores designados por esta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos. **Art. 7º** - Todos os trabalhos da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021). **Josane Maria Sousa Araújo**, Presidente do IPSEMA, Portaria nº 008/2021 – GAB.

## SAAE

### PREGÃO PRESENCIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

##### SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s), do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HIDROPEÇAS LTDA
CNPJ nº: 01.790.865/0001-61
Endereço: Av. Santa Luzia nº 273, centro, Açailândia – MA CEP 65.930-000
Telefone: 3538-1123 / 1913
E-mail: hidropecaslt da@hotmail.com
Representante legal: Geronimo Moreira Menezes
CPF nº: 466.936.453-72
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	CORPLASTIK	UNIDADE	150	28,50	4.275,00
09	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	CORPLASTIK	UNIDADE	50	27,50	1.375,00
10	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 110MM	CORPLASTIK	UNIDADE	50	65,00	3.250,00
11	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	CORPLASTIK	UNIDADE	50	19,00	950,00
41	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	MGA	UNIDADE	30	645,00	19.350,00
43	SISAL		KG	10	22,00	220,00
44	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE110 X 60	CORPLASTIK	UNIDADE	10	165,00	1.650,00
45	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE110 X 85	CORPLASTIK	UNIDADE	10	185,00	1.850,00
46	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	CORPLASTIK	UNIDADE	10	107,00	1.070,00
47	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	CORPLASTIK	UNIDADE	10	198,00	1.980,00
48	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 /DE 85	CORPLASTIK	UNIDADE	10	125,00	1.250,00
49	TEE PVC SOLDAVEL 110 MM	CORPLASTIK	UNIDADE	10	145,00	1.450,00
50	TEE PVC SOLDAVEL 75MM	CORPLASTIK	UNIDADE	10	71,00	710,00
51	TEE PVC SOLDAVEL 85MM	CORPLASTIK	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
67	TUBO PVC 110MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	150	495,00	74.250,00
68	TUBO PVC 110MM SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	50	495,00	24.750,00
69	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 85	CORPLASTIK	UNIDADE	300	319,00	95.700,00
70	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 85. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	100	319,00	31.900,00
71	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	100	240,00	24.000,00
72	TUBO PVC 85MM SOLDAVEL	CORPLASTIK	UNIDADE	450	295,00	132.750,00



73	TUBO PVC 85MM SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CORPLASTIK	UNIDADE	150	295,00	44.250,00
	VALOR TOTAL					469.830,00

A empresa C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.318.489/0001-32, com sede na Av. Getúlio Vargas 2050 B – Entroncamento, Imperatriz-MA, pelo valor total de R\$: 1.003.351,00 (Um milhão três mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Nome empresarial: C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP							
CNPJ nº: 03.318.489/0001-32							
Endereço: Av. Getúlio Vargas 2050 B – Entroncamento, Imperatriz-MA CEP 65.900-000							
Telefone: (99) 3017-1085							
E-mail: cvcomercio@hotmail.com							
Representante legal: Cosme Vieira Dias							
CPF nº: 112.625.321-91				RG. 032835842007-7 SSP/MA			
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
1	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	SHIVA	UND	30	10,80	324,00	
2	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	SHIVA	UND	100	6,90	690,00	
3	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	SHIVA	UND	50	8,30	415,00	
4	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	SHIVA	UND	50	10,00	500,00	
5	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	KRONA	UND	100	58,00	5.800,00	
6	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	KRONA	UND	80	64,00	5.120,00	
7	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/85 LONGA	SHIVA	UND	30	83,00	2.490,00	
12	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	KRONA	UND	50	39,00	1.950,00	
13	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	10	44,00	440,00	
14	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2 1/2 MACHO	TUPY	UND	36	145,00	5.220,00	
15	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3" MACHO	TUPY	UND	36	182,00	6.552,00	
16	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 4" MACHO	TUPY	UND	36	430,00	15.480,00	
17	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 1/2 MACHO	TUPY	UND	15	195,00	2.925,00	
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	TUPY	UND	15	259,00	3.885,00	
19	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	TUPY	UND	15	431,00	6.465,00	
20	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85		UND	30	68,00	2.040,00	
21	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110		UND	50	150,00	7.500,00	





22	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	15	120,00	1.800,00
23	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	15	235,00	3.525,00
24	LUVA PVC SOLDABEL 110 MM	KRONA	UND	80	82,00	6.560,00
25	LUVA PVC SOLDABEL 75 MM	KRONA	UND	80	17,00	1.360,00
26	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	SHIVA	UND	80	80,00	6.400,00
27	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	TIGRE	UND	80	37,00	2.960,00
28	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	450	28,00	12.600,00
29	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	350	65,00	22.750,00
30	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	350	104,00	36.400,00
31	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	180	75,00	13.500,00
32	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" 1/2 X 2"	TUPY	UND	180	85,00	15.300,00
33	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	180	130,00	23.400,00
34	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 4"	TUPY	UND	80	180,00	14.400,00
35	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	100	31,00	3.100,00
36	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" 1/2	TUPY	UND	100	46,00	4.600,00
37	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	100	70,00	7.000,00
38	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	100	103,00	10.300,00
39	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	MGA	UND	30	554,00	16.620,00
40	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	MGA	UND	30	198,00	5.940,00
42	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	MGA	UND	30	830,00	24.900,00
52	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UND	10	53,00	530,00
53	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" 1/2	TUPY	UND	10	100,00	1.000,00
54	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UND	10	120,00	1.200,00
55	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UND	10	165,00	1.650,00
56	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2" X 6MT	TUPER	BR	135	664,00	89.640,00
57	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	45	664,00	29.880,00
58	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	TUPER	BR	150	940,00	141.000,00



59	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	50	940,00	47.000,00
60	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	TUPER	BR	75	1.190,00	89.250,00
61	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	TUPER	BR	25	1.190,00	29.750,00
62	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	CRI	UND	70	970,00	67.900,00
63	TUBO EDUTOR PVC STANDER 4" X 3MT	CRI	UND	97	700,00	67.900,00
64	TUBO EDUTOR PVC STANDER 4" X 3MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CRI	UND	33	700,00	23.100,00
65	TUBO EDUTOR PVC STANDER 3" X 3MT	CRI	UND	150	475,00	71.250,00
66	TUBO EDUTOR PVC STANDER 3" X 3MT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CRI	UND	50	475,00	23.750,00
74	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	6	100,00	600,00
75	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	TUPY	UND	6	200,00	1.200,00
76	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	TUPY	UND	4	330,00	1.320,00
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	DULONG	UND	10	200,00	2.000,00
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	DULONG	UND	10	280,00	2.800,00
79	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	DULONG	UND	10	430,00	4.300,00
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 4"	DULONG	UND	8	640,00	5.120,00
VALOR TOTAL.....						1.003.351,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protestó de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO:**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Qcorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açaílandia-MA

[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*